

**Resposta ao pedido de impugnação****Processo 02/2023 – Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande**
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Trata-se do pedido de esclarecimento ao edital do pregão nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA dos itens 01,02,04,05,07,08,10,11,1314,15,16,17,20,21,23,24:

O licitante traz pedido de esclarecimento referente a descrição dos itens citados e o entendimento do Acórdão nº1622/2002 do TCU

Pois bem para esclarecer este apontamento realizado pela empresa e tirar todas as dúvidas, venho em primeiro instante descrever que no edital a descrição dos itens é colocado a expressão "original" e não a uma expressão que poderia gerar esta dúvida e contrariar o acordo do TCU, no tipo "original da fabricante da impressora".

Assim e de fato e de conhecimento que o acórdão do TCU citado nos descreve o seguinte:

Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

Entendo -se também que nos itens 01,, 04, 07,10,16, 20,23 a descrição onde foi repetido a marca da impressora poderia causar somente dúvida, por esta logo após da palavra original, porém ali somente está demonstrando a marca da impressora, exemplo que demonstro um exemplo item 10 da TR

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP						
10	Tonner original samsung ml para impressora laser mono modelo samsung ml - 310nd, impressão de no mínimo 10.000 páginas	UNIDADE	193385-0	150	344,1667	51.625,0050

Somente quis se referenciar ao modelo da impressora, assim segue-se a linha para todos os itens.

Onde todos os itens devem-se entender que está sendo solicitados suprimento "original" obedecendo sim o acordo do TCU, que reforço onde nos traz o seguinte entendimento

Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

Assim com esta descrição com a palavra "original" a o entendimento do acórdão do TCU.

O que não é aceito e somente produtos remanufaturado, reciclado e pirateado que não são interpretados como originais também de acordo com o acórdão

Neste sentido espero ter esclarecido a dúvida contida na solicitação

Atenciosamente,

Várzea grande. 02, de fevereiro de 2023

Sergio Freitas da Silva
Operador de sistema